



Estado da Paraíba  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
C.N.P.J.: 08.778.318/0001-00  
Município de Alhandra  
Centro

AGOSTO/2026

Decreto nº 05562026

Em, 25 de Agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 407.293,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA**

|                               |     |      |      |                                                                     |          |
|-------------------------------|-----|------|------|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 04                            | 122 | 2021 | 2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA          |          |
| 3.1.90.11                     | 99  |      |      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações | 8.802,00 |
| 15000000                      |     |      |      | Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 8.802,00 |
| Total na Ação                 |     |      |      |                                                                     | 8.802,00 |
| Total na Unidade Orçamentária |     |      |      |                                                                     | 8.802,00 |

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|                               |     |      |      |                                                                              |           |
|-------------------------------|-----|------|------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 12                            | 361 | 3000 | 2052 | ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE                                       |           |
| 3.3.90.30                     | 99  |      |      | MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações                                    | 88.175,00 |
| 15500000                      |     |      |      | Transferência do Salário-Educação                                            | 88.175,00 |
| 3.3.90.39                     | 99  |      |      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações         | 160,00    |
| 15001001                      |     |      |      | Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino | 160,00    |
| Total na Ação                 |     |      |      |                                                                              | 88.335,00 |
| Total na Unidade Orçamentária |     |      |      |                                                                              | 88.335,00 |

**02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

|                               |     |      |      |                                                                     |           |
|-------------------------------|-----|------|------|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| 27                            | 812 | 2021 | 2072 | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER             |           |
| 3.1.90.11                     | 99  |      |      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações | 27.238,00 |
| 15000000                      |     |      |      | Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 27.238,00 |
| Total na Ação                 |     |      |      |                                                                     | 27.238,00 |
| Total na Unidade Orçamentária |     |      |      |                                                                     | 27.238,00 |

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

|               |     |      |      |                                                                                                                                                       |           |
|---------------|-----|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08            | 122 | 2014 | 2112 | ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                      |           |
| 3.1.90.11     | 99  |      |      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações                                                                                   | 62.045,00 |
| 15000000      |     |      |      | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                   | 62.045,00 |
| 3.3.90.30     | 99  |      |      | MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações                                                                                                             | 5.000,00  |
| 16603120      |     |      |      | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -<br>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada | 5.000,00  |
| Total na Ação |     |      |      |                                                                                                                                                       | 67.045,00 |
| 08            | 244 | 2000 | 2119 | ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ALIMENTAR                                                                                      |           |



Estado da Paraíba  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Alhandra**  
C.N.P.J.: 08.778.318/0001-00  
**Município de Alhandra**  
Centro

AGOSTO/2026

**02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

|                               |    |                                                                           |            |
|-------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.32                     | 99 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações | 39.948,00  |
| 15000000                      |    | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 39.948,00  |
| Total na Ação                 |    |                                                                           | 39.948,00  |
| Total na Unidade Orçamentária |    |                                                                           | 106.993,00 |

**02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

|                               |     |      |      |                                                                                                                                                     |           |
|-------------------------------|-----|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08                            | 244 | 3001 | 2129 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV                                                                                          |           |
| 3.3.90.30                     | 99  |      |      | MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações                                                                                                           | 10.000,00 |
| 16603110                      |     |      |      | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 10.000,00 |
| Total na Ação                 |     |      |      |                                                                                                                                                     | 10.000,00 |
| 08                            | 244 | 3002 | 2130 | CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS                                                                                    |           |
| 3.3.90.30                     | 00  |      |      | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                 | 15.000,00 |
| 16610000                      |     |      |      | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                | 15.000,00 |
| 3.3.90.30                     | 99  |      |      | MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações                                                                                                           | 4.306,00  |
| 16600000                      |     |      |      | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                            | 4.306,00  |
| Total na Ação                 |     |      |      |                                                                                                                                                     | 19.306,00 |
| 08                            | 244 | 3003 | 2134 | PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - IGD BOLSA FAMÍLIA                                                                                      |           |
| 3.3.90.30                     | 99  |      |      | MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações                                                                                                           | 3.534,00  |
| 16600000                      |     |      |      | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                            | 3.534,00  |
| Total na Ação                 |     |      |      |                                                                                                                                                     | 3.534,00  |
| Total na Unidade Orçamentária |     |      |      |                                                                                                                                                     | 32.840,00 |

**02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

|                               |     |      |      |                                                                     |            |
|-------------------------------|-----|------|------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 15                            | 452 | 2021 | 2161 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS         |            |
| 3.1.90.11                     | 99  |      |      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações | 143.085,00 |
| 15000000                      |     |      |      | Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 143.085,00 |
| Total na Ação                 |     |      |      |                                                                     | 143.085,00 |
| Total na Unidade Orçamentária |     |      |      |                                                                     | 143.085,00 |

**Total de Suplementações: 407.293,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 407.293,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais), como abaixo especificado:

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|           |     |      |      |                                                                              |            |
|-----------|-----|------|------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12        | 365 | 5000 | 5002 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES                                |            |
| 3.1.90.04 | 99  |      |      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações                      | 50.000,00  |
| 15001001  |     |      |      | Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000,00  |
| 3.1.90.11 | 99  |      |      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações          | 357.293,00 |
| 15001001  |     |      |      | Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.000,00 |



Estado da Paraíba  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Alhandra**

C.N.P.J.: 08.778.318/0001-00

Município de Alhandra

Centro

AGOSTO/2026

**02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|                            |     |      |      |                                                                                                                                          |                   |
|----------------------------|-----|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 12                         | 365 | 5000 | 5002 | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES                                                                                            |                   |
| 15401070                   |     |      |      | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 257.293,00        |
|                            |     |      |      | Total na Ação                                                                                                                            | 407.293,00        |
|                            |     |      |      | Total na Unidade Orçamentária                                                                                                            | 407.293,00        |
| <b>Total de Anulações:</b> |     |      |      |                                                                                                                                          | <b>407.293,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 25 de Agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA  
COSTA  
Prefeito